

## 4º ADITAMENTO AO EDITAL Nº 27/2024

### ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM

Em concordância com o **Edital Público nº 27/2024**, publicado em 19/02/2024, para Credenciamento de Bolsistas de Pesquisa Por Item, o INSTITUTO ÂNIMA, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com a UNISUL – Tubarão / Tubarão, torna público o presente **4º ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM**.

Dessa forma, fica complementada e/ ou alterada a redação do “EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM nº **27/2024**”, conforme relacionado a seguir, restando mantidas todas as demais disposições.

Se, em razão das alterações introduzidas no edital, algum bolsista ativo - com termo de outorga de bolsa assinado - não possuir interesse na continuidade das atividades de pesquisa, lhe é facultado o pedido de distrato do respectivo termo de outorga de bolsa. O mesmo entendimento é aplicável ao credenciado, que poderá solicitar seu descredenciamento, caso não concorde com as modificações.

Tubarão, 14 de dezembro de 2024. |

| Daniele Cesar Paz  
Diretora Presidente - Instituto Ânima

Renata de Cassia Fonseca Gonçalves  
Diretora Administrativo - Financeira - Instituto  
Ânima

**Cláusula Primeira:**

1.1. Fica alterada a redação do preâmbulo da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS POR ITEM e das cláusulas 1 e 2, que passam a vigorar com a redação abaixo:

O **INSTITUTO ÂNIMA**, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com a UNISUL para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no Projeto de Pesquisa dos Cursos de Biomedicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Educação Física e Fonoaudiologia do campus Tubarão, sendo que a pesquisa relativa a cada curso acima especificado será considerado um item autônomo, **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica”** por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação acadêmica e torna público os critérios de credenciamento e seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Edital de credenciamento de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” POR ITEM** por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação acadêmica, sendo que a pesquisa relativa a cada curso acima especificado será considerado um item autônomo, nos seguintes termos:

**ITEM A:** Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de BIOMEDICINA - campus Tubarão, nas seguintes ênfases:**

- Ênfase 1: análises clínicas / indústria farmacêutica
- Ênfase 2: clínica / estética / hospitalar

**ITEM B:** Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de FARMÁCIA - campus Tubarão, nas seguintes ênfases:**

- Ênfase 1: análises clínicas / indústria farmacêutica
- Ênfase 2: farmácia clínica / hospitalar

**ITEM C:** Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de ENFERMAGEM - campus Tubarão, nas seguintes ênfases:**

- Ênfase 1: saúde coletiva
- Ênfase 2: clínica / hospitalar

**ITEM D:** Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de FISIOTERAPIA - campus Tubarão, nas seguintes ênfases:**

- Ênfase 1: saúde coletiva / atendimento ambulatorial
- Ênfase 2: hospitalar (CTI / UTI)

**ITEM E:** Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino,**



*Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica" do curso de **NUTRIÇÃO - campus Tubarão**, nas seguintes ênfases:*

- Ênfase 1: saúde coletiva / atendimento ambulatorial
- Ênfase 2: clínica / hospitalar

**ITEM F:** Projeto de Pesquisa *"Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica" do curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA - campus Tubarão**;*

**ITEM G:** Projeto de Pesquisa *"Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica" do curso de **FONOAUDIOLOGIA - campus Tubarão**;*

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** Constitui-se como objetivo geral do projeto avaliar o processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, a participação e vivência dos estudantes junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão em diferentes municípios brasileiros em que estão inseridos os cursos de os cursos de Biomedicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Educação Física, e Fonoaudiologia das instituições de ensino vinculadas à Ânima Educação e dessa forma, contribuir para a melhoria do atendimento público e, conseqüentemente, da saúde nesses municípios.

### **Cláusula Segunda:**

2.1. Fica alterada a redação da cláusula 3.1, em seus itens "b", "d" e insere-se o item "e", bem como, fica alterada a redação do item "a" da cláusula 3.2, do item "b" da cláusula 3.3 e insere-se o item "f", conforme redação abaixo:

## **3. DO CRONOGRAMA**

### **3.1. Da vigência e período de inscrições:**

b) As inscrições poderão ser realizadas pelos interessados, observando-se os requisitos e procedimentos dos **itens 4 e 6** abaixo, para o item de seu interesse, e de acordo com a ênfase escolhida, no período compreendido entreo primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital de credenciamento até 1 ano e 6 meses da data de sua publicação.

d) As atividades de pesquisas e conseqüentemente o recebimento das bolsas, poderão ser suspensas, pelo prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, caso a UNISUL - Tubarão / campus Tubarão entenda que a pesquisa na ênfase escolhida pelo bolsista não seja necessária em determinado período, mediante formalização de um termo de suspensão de bolsas a ser assinado entre as partes.

e) Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada pelo Instituto Ânima será **CRENCIADO** para o item de sua inscrição, na respectiva ênfase, por ordem de classificação obtida pelos critérios do **item 7.2**, respeitando a ordem cronológica de inscrição, e, de acordo com a existência de vagas, seráconvocado para assinatura do respectivo Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

### **3.2. Da avaliação:**



a) O Instituto Ânima terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da inscrição do interessado, para realizar a análise da documentação enviada e divulgar o resultado.

### 3.3. Dos recursos:

b) O Instituto Ânima disporá de até 10 (dez) dias úteis para julgar e divulgar o resultado da análise do recurso, a contar de sua interposição.

f) Por ocasião da fase recursal, e em prestígio aos princípios da finalidade, da busca pela verdade material e do formalismo moderado, poderá ser empreendida diligências, solicitação de documentos, etc., visando o saneamento da ocorrência ensejadora do indeferimento da inscrição ou não classificação do candidato, conforme o caso, sendo-lhe concedido um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar documento ausente, comprobatório de condição preexistente, atendida pelo candidato quando realizou sua inscrição.

### Cláusula Terceira:

3.1. Fica alterada a redação da cláusula 4.1, com a inserção dos itens 4.1.6 e 4.1.7, que passam a vigorar conforme redação abaixo:

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento para o item correspondente:

**4.1.6. Educadores Físicos** devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM F:** Projeto de Pesquisa *“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de EDUCAÇÃO FÍSICA - campus Tubarão;*

**4.1.7. Fonoaudiólogos** devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM G:** Projeto de Pesquisa *“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de FONOAUDIOLOGIA - campus Tubarão;*

3.2. Altera-se a redação da cláusula 4.3 em seu item “c”, bem como, inserem-se as cláusulas 4.4 e 4.4.1, conforme abaixo descrito:

4.3. O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

c). possuir vínculo ativo com o conselho profissional correspondente a sua profissão, no estado em que pretende atuar (ITENS A a G).

4.4. Ao se candidatar para um dos itens acima, o candidato deverá indicar qual das ênfases pretende realizar suas atividades de pesquisa. .

4.4.1. os bolsistas de pesquisas ativos com termo de outorga vigente, será formalizado um aditamento ao Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa para, dentre outras alterações, incluir a ênfase correspondente.



**Cláusula Quarta:**

4.1. Fica alterada a redação da cláusula 5.1 e 5.2, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**5. DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO**

**5.1.** Serão ofertadas, de acordo com a existência de vagas, bolsas de pesquisa, para profissionais de saúde credenciados por meio deste Edital, em relação ao item correspondente a sua inscrição, em sua respectiva ênfase, respeitando a ordem de classificação e de inscrição, no valor previsto no item 10.3.2.

**5.2.** Na desistência ou impossibilidade de o credenciado selecionado assumir a vaga, esta será destinada a outro credenciado, observada a ordem de classificação e respectiva ênfase.

**Cláusula Quinta:**

5.1. Fica alterada a redação da cláusula 6.5, em seus itens “d” e “g”, bem como exclui-se o item “f” conforme abaixo consignado:

**6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.5.** Os interessados deverão enviar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento:

d) Comprovantes de tempo de experiência em serviço, na ênfase selecionada no ato de sua candidatura: contrato(s) de trabalho e/ou registro(s) em carteira de trabalho, caso os possua;

f) (Excluído);

g) Comprovação do vínculo com o conselho de saúde correspondente a sua profissão (ITENS A a G);

**Cláusula Sexta:**

6.1. Ficam alterados os critérios de seleção, previstos na cláusula 7.2.1, em seus itens “a”, “e” e “f”, bem como, exclui-se o item “c”, que passam a vigorar conforme abaixo descrito:

**7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO RECURSAL**

**7.2. Critérios de Classificação**

**7.2.1.** Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
-----------------------------------	------	------



<b>A</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para tempo de experiência em serviço, na ênfase selecionada no ato de sua candidatura, conforme descrição no item “6.5.d”: ( <i>Critério classificatório</i> ) - Acima de 11 anos (10 pontos); - De 09 a 10 anos (08 pontos); - De 07 a 08 anos (06 pontos); - De 04 a 06 anos (04 pontos); - Até 3 anos (02 pontos); - Sem experiência comprovada (00 pontos).	3	0 a 10
<b>C</b>	(Excluído)	-	-
<b>E</b>	Formação em saúde conforme descrição nos itens “4.3.a” e 6.5.b” e/ou em gestão, atenção e educação em saúde ( <i>Critério eliminatório</i> ).	-	-
<b>F</b>	Comprovação do vínculo com o conselho de saúde correspondente a sua profissão, conforme item “6.5.g” (ITENS A a G) ( <i>critério eliminatório</i> )	-	-

6.2. Fica excluído o item “c” da cláusula 7.2.2, bem como, altera-se a redação da cláusula 7.3.1, conforme abaixo consignado:

**7.2.2.** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

c) (Excluído)

### **7.3. Interposição de Recurso**

**7.3.1. Prazo:** 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

### **Cláusula Sétima:**

7.1. Fica alterada a redação das cláusulas 8.1 e 8.3, que passam a vigorar conforme abaixo:

## **8 - DO CANDIDATO SELECIONADO**

**8.1.** Sempre que houver disponibilidade de vaga em determinada ênfase, os credenciados serão convocados para assinar o Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa, no prazo de até 14 (quatorze) dias úteis.

**8.3.** A ocorrência da hipótese do item **8.2** autoriza a convocação do credenciado subsequente, de acordo com a ordem de classificação e respectiva ênfase, para assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

### **Cláusula Oitava:**

8.1. Inclui-se a cláusula 10.1.4, bem como, altera-se a redação da cláusula da 10.3.2, que passam a vigorar conforme abaixo descrito:

## **10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA**

### **10.1. Duração das Bolsas de Pesquisa**

**10.1.4.** As atividades de pesquisas e conseqüentemente o recebimento das bolsas, poderão ser



suspensas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, caso a **UNISUL - Tubarão - campus Tubarão** entenda que a pesquisa na ênfase escolhida pelo bolsista não seja necessária em determinado período, mediante formalização de um termo de suspensão de bolsas a ser assinado entre as partes.

### 10.3. Valores das Bolsas de Pesquisa

**10.3.2.** As bolsas de pesquisas serão concedidas mensalmente no valor fixo de R\$ 2.104,15 (dois mil, centro e quatro reais e quinze centavos).”

#### Cláusula Nona:

9.1. Excu-se o anexo I do referido Edital, bem como, altera-se a redação do ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA, nos considerando e nas cláusulas 5.1 e 5.1.1, bem como, insere-se a cláusula 4.1.2, conforme seguinte redação:

#### “ANEXO III - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

Considerando que o (a) **OUTORGADO** (A) expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 27/2024, item “XX”, na ênfase [ ]**, do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 27/2024, item “XX”, na ênfase [ ]**, que teve como objeto o credenciamento de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pesquisa: **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de do curso de [XXXXX] – campus [XXXX]**;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1.2.** As atividades de pesquisas e consequentemente o recebimento das bolsas, poderão ser suspensas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, caso a **UNISUL - Tubarão - campus Tubarão** entenda que a pesquisa na ênfase escolhida pelo bolsista não seja necessária em determinado período, mediante formalização de um termo de suspensão de bolsas a ser assinado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

**5.1.** A bolsa de pesquisa será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao (à) **OUTORGADO** (A), mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta corrente do (da) **OUTORGADO** (A) devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**, no valor fixo de R\$ 2.104,15 (dois mil, centro e quatro reais e quinze centavos).

**5.1.1.** Nos casos em que o presente termo for assinado pelas partes após o 15º (décimo quinto) dia do mês, ou seja, a partir do dia 16 até o último dia do mês corrente, fica o(a) **OUTORGADO(A)** ciente que, por razões de ordem sistêmica e operacional, o primeiro depósito relativo a bolsa prevista no item 5.1 acima poderá não ser efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura deste, e concorda expressamente, sem qualquer ressalva, com o recebimento desta primeira parcela da bolsa, até o segundo 5º (quinto) dia útil posterior a assinatura deste termo, conjuntamente com o valor do mês subsequente a assinatura deste instrumento.”